



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 00285

PROCESSO

Nº 13.557/96

A Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação**, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA/021/08 na Licença Ambiental Prévia XXX, e na Licença Ambiental de Instalação XXX, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

CNPJ: 62.070.362/0001-06

LOGRADOURO: RUA AUGUSTA, 1626

BAIRRO: CERQUEIRA CESAR

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 01304-902

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: LINHA 1 - AZUL EXTENSÃO NORTE

LOGRADOURO: SÃO PAULO

MUNICÍPIO(S): SÃO PAULO

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

DESCRIÇÃO: Extensão Norte da Linha 1 Azul, entre as estações Santana e Tucuruvi, compreendendo a estação Jardim São Paulo, estação e terminal de ônibus Parada Inglesa e estação Tucuruvi.

Obs.: Este Trecho obteve Licença Ambiental de Operação nº 014, de 28/04/98, Renovação nº 07 da LO nº 014, de 19/09/03 e a Renovação nº 019 da LO nº 014, de 13/03/06

OBSERVAÇÕES

- A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra(m) a presente Licença 01 anexo(s).
- O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (dez) ano(s), a contar da data de sua emissão.
- A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

USO DA COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Data: 16/01/08

FRANCISCO GRAZIANO NETO - Secretário de Estado



